



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.437, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2019, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2019, beneficiando convênio nº 338.4/2018 de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto crédito adicional suplementar, na Lei Orçamentária em vigor, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.11.04.122.0016.2.208.3.3.50.41.00----- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.57

Art. 3º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual e saldo orçamentário remanescente ocioso, sendo modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2019.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Aos 18 de junho de 2019
do Município de Frutal

Prefeitura Municipal de Frutal,
131 anos de Emancipação

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES